

6 — Selagem

Os instrumentos comercializados ao abrigo desta aprovação serão selados e/ou punçoados de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.

7 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade toda a documentação referente ao processo do modelo aprovado por este Despacho.

2018-08-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

Esquemas de selagem

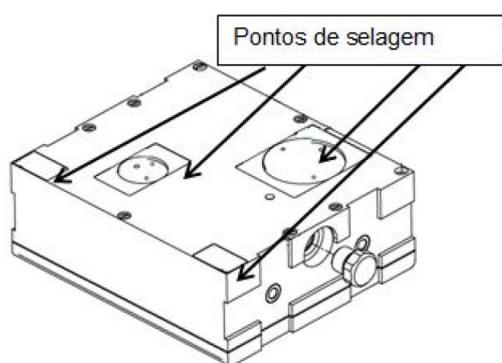


Figura 1: Antena RRS24F-ST3



Figura 2: Região frontal da smart camera IV



Figura 3: Região posterior da smart camera IV

311608915

Despacho n.º 8626/2018

Aprovação de modelo n.º 111.20.18.3.22

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do

n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1542/2007 de 6 de dezembro, aprovo o o cinemómetro-radar, marca Jenoptik e modelo TraffiStar SR390, fabricado por Jenoptik Robot GmbH, com instalações em Opladener Straße 202, D-40789 Monheim am Rhein, Alemanha, e requerido pela firma Micotec, com sede social em Rua Rui Teles Palhinha, Lote 10, 1.º D, 2740-278 Porto Salvo, Portugal.

1 — Descrição sumária

Trata-se de um cinemómetro-radar, que utiliza como princípio de medição o efeito *Doppler*, com várias frequências, permitindo obter velocidade, distância e posição.

O instrumento de medição permite a monitorização das infrações de velocidade, bem como de passagem do sinal vermelho, a diferentes veículos em simultâneo e até 6 faixas.

O cinemómetro é uma versão compacta, montada em *minirack* para instalação em cabina, tripé ou viatura, com sensor de seguimento RRS24F-ST3 (3D — velocidade, distancia e angulo) e Camera Fotográfica Smart Camera IV.

2 — Constituição

O cinemómetro é composto por um sistema cinemométrico, do qual faz parte o sensor radar de seguimento, designado por RRS24F-ST3, e por um sistema fotográfico digital, designado por Smart Camera IV.

2.1 — O sistema cinemométrico é a unidade de medição do cinemómetro, constituído por uma antena plana com processamento digital, que apresenta as seguintes características:

Intervalo de medição: 10 km/h a 300 km/h, 3 fases semáforo, 6 vias

Sensor radar de seguimento RRS24F-ST3

Frequência de emissão: 24,08 GHz, 24,12 GHz ou 24,16 GHz

Potencia Transmissão: 100 mW

Amplitude do ângulo de deteção: $\pm 18^\circ$ (horizontal)

Alcance até 100 m

Altura de instalação: 0,5 m a 8,0 m

Ângulo de instalação (com a direção do tráfego): 5° a 22°

Direção de medida: aproximação e/ou afastamento

Alimentação: energia elétrica cujo valor de tensão contínua pode estar compreendido entre 10 V e 15 V

Consumo < 4 W

Gama de temperatura de utilização: -40°C a $+70^\circ\text{C}$

Grau de proteção IP: IP65

Interface de dados: RS232 ou RS422

Massa: 1,3 kg

Dimensões: 120 mm \times 140 mm \times 50 mm

2.2 — O sistema fotográfico digital é uma unidade que tem por função captar e gravar imagens através da utilização de uma camera, designada por Smart Camera IV.

Apresenta-se com as seguintes características:

Alimentação: energia elétrica cujo valor de tensão contínua pode estar compreendido entre 8 V e 16 V

Consumo de energia $\leq 2,5$ A

Dispositivo de carga acoplado (sensor CCD) mono ou policromático

Formato CCD: 12,4 mm \times 10,0 mm/36,0 mm \times 24,0 mm

Resolução: 6 megapixéis (2758 \times 2208) ou 16 megapixéis (4864 \times 3232)

Montagem da lente com adaptador C- mount

Massa: 2,5 kg (sem lentes)

Dimensões: 125 mm \times 150 mm \times 160 mm

O cinemómetro contempla ainda os seguintes acessórios:

Uma camera de vídeo IP, que efetua a gravação de vídeo com versão de *firmware* $\geq 3,13$, sensor CCD policromático, com resolução de 1024 \times 768 pixéis ou 1600 \times 1200 pixéis. Alimentação: energia elétrica cujo valor de tensão contínua pode estar compreendido entre 7 V e 24 V.

Um módulo de iluminação tipo flash, designada por Traffipax. Poderá também ser utilizado diodos emissores de luz de infravermelhos.

Um módulo de visualização com monitor de cristais líquidos e comando integrado, colocado no bastidor ou instalado em caixa própria para utilização amovível.

Pode, alternativamente, ser usado Tablet, PC ou equivalente, com programa de Interface de utilização GUI (Graphical Unit Interface) do fabricante ou produzido pela MICOTEC.

Um módulo de alimentação, em que as versões para instalação móvel possuem uma alimentação de energia elétrica de tensão contínua de

12 V. As instalações em cabina ou pórticos podem ser alimentadas por fonte de alimentação de energia elétrica com valor de tensão contínua de 12 V ou de tensão alternada de 230 V.

Módulos de instalação e de utilização, nomeadamente tripé, cabina de solo e de poste, semi-pórtico ou pórtico, incluindo uma caixa para alojamento dos componentes e respetivas ligações físicas.

Estrutura metálica para suporte compacto dos vários componentes do equipamento, designada por “miniRack”, e que contém o módulo de visualização. Apresenta-se nas dimensões de 253 mm × 226 mm × 311 mm.

3 — Características metrológicas

O cinemómetro-radar da marca Jenoptik e modelo TraffiStar SR390, apresenta as seguintes características metrológicas:

Intervalo de indicações: 10 km/h a 300 km/h,

Resolução do dispositivo afixador: 1 km/h

Exatidão de medição: 10 km/h a 100 km/h = 1 km/h

100 km/h a 300 km/h = 1 %

Distância de medição até 100 m

Amplitude do ângulo de deteção ± 18.º (horizontal)

Frequência de emissão: 24,08 GHz/24,12 GHz/24,16 GHz (seleccionável)

Potência de Transmissão: 100 mW

No conjunto Radar Sensor RRS24F-ST3 e SmartCamera IV, estão instalados os programas informáticos.

Ao sensor RRS24F-ST3 corresponde a versão de *firmware* G1J com a soma de controlo 0x788A.

À SmartCamera IV corresponde a versão de *software* SR590.SC41. D.17080110, com a soma de controlo D7C974B7.

4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho deverão possuir em placa própria, as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Nome do fabricante ou do representante legal

Marca

Modelo

Número de série

Intervalo de indicações

Resolução do dispositivo afixador

Exatidão de medição

5 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



6 — Selagem

Os instrumentos comercializados ao abrigo desta aprovação serão selados e/ou punçoados de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.

7 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade toda a documentação referente ao processo do modelo aprovado por este Despacho.

2018-08-20. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

Esquemas de selagem

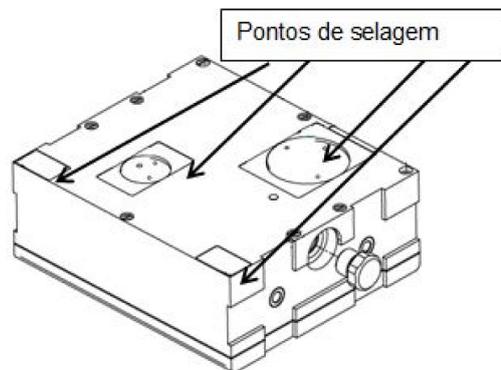


Figura 1: Antena RRS24F-ST3



Figura 2: Região frontal da smart camera IV



Figura 3: Região posterior da smart camera IV

311609247

Despacho n.º 8627/2018

Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.24.18.6.172

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Raceland — Equipamentos Desportivos, S. A.
Zona Industrial Alfena
Rua 1.º de maio, 614 D
4445-245 Alfena

na qualidade de Instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

22 de agosto de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.